

## PORTARIA N° 18/2024

**Publicada em 22/05/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3214, p. 58.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, na Lei Complementar Estadual nº 85/1999 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Sobrestar, nos termos do art. 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021 do MPC/PR a Notícia de Fato nº 32/2024 em que se averigua eventual irregularidade no pagamento de honorários advocatícios ao Procurador-Geral Municipal quando ocupa cargo em comissão, enquanto o Tribunal de Contas do Estado do Paraná aprecia o mérito dos Processos nº 824751/2023 e nº 66511/2024, que possuem o mesmo objeto

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

*- assinatura digital -*

**GABRIEL GUY LÉGER**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas